

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 158/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ** inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Infraestrutura Rural, sediado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL**: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br
- 1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17:00 do dia 07/10/2025.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 08/10/2025 as 09:00.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 09/10/2025, no jornal oficial do município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ipora.pr.gov.br/> e jornal Umuarama Ilustrado.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), , Decreto Municipal nº 011/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. É Agente de contratação, deste Município, Janaína Bergamin Pereira, designado pela Portaria nº 018 de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal, em conformidade com a legislação ambiental vigente, conforme tabela abaixo discriminada:

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Laudo de ensaios de CBR por KM sendo 2 ensaios cada KM	27	KM	2.287,50	61.762,50
2	Mobilização de equipamento pessoal	1	UND	1.575,00	1.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.337,50

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- 3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4 Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Iporã - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Iporã - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração
- 3.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.99.00

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 4.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

- ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.2.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.5** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.2.6** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.7** sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via email, desde que não haja majoração do preço.

- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta

e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.7 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 8.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 8.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 8.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Termo De Minuta De Contrato

Iporã, 25 de setembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Rural

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

() Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação () Eletrônica (x) Física (e-mail) ()
Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Laudo de ensaios de CBR por KM sendo 2 ensaios cada KM	27	KM	2.287,50	61.762,50
2	Mobilização de equipamento pessoal	1	UND	1.575,00	1.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.337,50

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender demanda da Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Iporã-PR, consistente na realização de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro em trechos de estradas, bem como na mobilização de equipamentos e pessoal indispensáveis para a execução dessa atividade. A necessidade está fundamentada na

imprescindibilidade de se obter dados técnicos confiáveis acerca da capacidade de suporte do solo, os quais servirão de subsídio direto para o dimensionamento e o planejamento de obras de pavimentação, manutenção e recuperação da malha viária municipal.

Sem a execução desses ensaios, a Administração estaria sujeita a decisões técnicas baseadas em estimativas imprecisas, o que poderia acarretar soluções inadequadas, falhas estruturais, desperdício de recursos públicos e comprometimento da segurança dos usuários. Dessa forma, a contratação se revela medida necessária e urgente para assegurar que os projetos de infraestrutura contem com respaldo técnico, garantindo durabilidade, eficiência e racionalidade no emprego dos investimentos públicos.

A contratação, que se dará por meio de dispensa de licitação, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em especial pelos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, uma vez que permite atender com agilidade a demanda existente, observando critérios técnicos indispensáveis. Trata-se, portanto, de providência estratégica para o Município, pois possibilita a elaboração de projetos mais seguros e eficazes, evitando gastos adicionais com manutenções corretivas e assegurando maior qualidade de vida à população que depende diretamente da trafegabilidade e das condições adequadas das estradas municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) em trechos de estradas do Município de Iporã-PR, realizados por quilômetro, contemplando a coleta de amostras, a execução de ensaios conforme normas técnicas vigentes e a emissão de laudos conclusivos devidamente assinados por responsável técnico habilitado junto ao CREA. A execução compreenderá a realização de dois ensaios por quilômetro, de modo a garantir maior precisão e confiabilidade dos resultados, permitindo identificar a variabilidade do solo e oferecendo subsídios consistentes para os projetos de pavimentação, manutenção e recuperação viária.

A solução inclui ainda os serviços de mobilização de equipamentos e pessoal, assegurando que os recursos técnicos necessários sejam deslocados e instalados de forma adequada no campo, possibilitando a execução dos trabalhos dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração. Os equipamentos deverão estar calibrados e a equipe técnica deve possuir qualificação compatível com a complexidade dos ensaios, assegurando resultados fidedignos e rastreáveis.

Os produtos finais da contratação consistirão em laudos técnicos detalhados, elaborados em conformidade com as normas do DNIT e da ABNT, contendo dados completos sobre a capacidade de suporte do solo e conclusões técnicas aptas a orientar o dimensionamento das futuras obras. Dessa forma, a solução contratada garante não apenas a execução dos serviços especializados, mas também a disponibilização de informações técnicas essenciais para a tomada

de decisão da Administração Pública, em estrita observância ao interesse público e à boa aplicação dos recursos financeiros municipais.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.337,50 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizados processos similares em anos anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) a execução de serviços de ensaios de CBR ou serviços geotécnicos equivalentes, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

12.2.13 Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular.

12.2.14 Indicação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que abranja os serviços a serem executados.

12.2.15 Declaração de que dispõe de equipamentos devidamente calibrados e aptos para a execução dos ensaios, conforme exigências normativas aplicáveis.

12.2.16 Declaração de que conta com equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente treinados para a execução dos serviços de campo e de laboratório.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.17 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor(a): **Wesley Celestino da Silva**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor(a): **Aginaldo Correia dos Santos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada contratação dos serviços de ensaios de CBR, faz-se necessário estabelecer requisitos mínimos que assegurem a qualidade, a confiabilidade e a regularidade da execução, de modo a atender plenamente às necessidades da Administração Municipal. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em serviços de ensaios geotécnicos, especialmente em obras rodoviárias, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora demandado.

Será exigida a apresentação de responsável técnico devidamente registrado no CREA, o qual deverá assinar os laudos e assumir formalmente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação profissional vigente. Todos os laudos produzidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pelo DNIT e pela ABNT, garantindo que os procedimentos de coleta, ensaio e análise sejam realizados conforme padrões reconhecidos nacionalmente, assegurando rastreabilidade e validade técnica dos resultados.

No tocante aos equipamentos, a contratada deverá dispor de maquinários e instrumentos devidamente calibrados, com comprovação documental de suas calibrações vigentes, a fim de garantir a precisão dos resultados. A equipe técnica destacada para o serviço deverá possuir qualificação compatível com a complexidade dos ensaios, incluindo operadores treinados e profissionais com

formação específica na área, aptos a realizar tanto as etapas de campo quanto de laboratório.

A empresa deverá observar integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores, bem como adotar medidas de proteção ao meio ambiente durante a execução dos serviços. Além disso, deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período contratual, apresentando a documentação comprobatória exigida pela legislação e pelos órgãos de controle.

Outro requisito essencial refere-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal. A contratada deverá apresentar planejamento de execução compatível com as necessidades do cronograma, assegurando agilidade na entrega dos resultados e viabilizando a continuidade dos projetos de pavimentação e manutenção viária. Ainda, deverá estar disponível para a realização da mobilização de pessoal e equipamentos em tempo hábil, garantindo a execução eficiente e sem interrupções.

Por fim, será exigido que todos os serviços sejam entregues acompanhados de relatórios técnicos e laudos conclusivos, contendo dados completos, análises detalhadas e conclusões fundamentadas, em linguagem técnica acessível à fiscalização da Administração, de modo a permitir o uso imediato dos resultados para subsidiar a tomada de decisão. Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos asseguram que a contratação atenda integralmente às finalidades de interesse público, com qualidade, segurança e economicidade.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Iporã/PR EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 011/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 011/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratado será realizada de forma sequencial e organizada, observando integralmente as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis do DNIT e da ABNT. A contratada deverá iniciar os trabalhos pela mobilização de equipamentos e equipe técnica, compreendendo o transporte, a instalação e a preparação dos recursos necessários para a execução dos ensaios em campo. Essa etapa será indispensável para garantir que os instrumentos estejam devidamente calibrados e aptos à realização dos testes, bem como para assegurar que a equipe se encontre em condições adequadas de trabalho e segurança.

Na fase seguinte, será realizada a coleta de amostras de solo e a execução dos ensaios de CBR por quilômetro, sendo dois ensaios em cada trecho definido, de modo a assegurar a representatividade dos resultados obtidos. A execução deverá respeitar as metodologias técnicas vigentes, garantindo rastreabilidade, precisão e uniformidade no processo. Todos os dados gerados durante os trabalhos de campo deverão ser registrados em formulários ou sistemas apropriados, de modo a permitir posterior verificação pela Administração.

Concluídos os ensaios, caberá à contratada a elaboração e apresentação de laudos técnicos detalhados, devidamente assinados por responsável técnico habilitado junto ao CREA, contendo resultados, análises e conclusões claras e objetivas, aptas a subsidiar os projetos de pavimentação, manutenção e recuperação viária. Os laudos deverão atender a padrões de clareza e completude, possibilitando à Administração utilizá-los como instrumentos de tomada de decisão, sem necessidade de complementações adicionais.

Durante todo o processo de execução, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, observando o cronograma acordado e mantendo comunicação constante com o gestor e o fiscal do contrato. Deverá ainda zelar pela segurança dos trabalhadores envolvidos, atendendo integralmente às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho (NRs), bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a recomposição dos pontos de coleta após a execução dos ensaios.

O modelo de execução ora descrito garante que o objeto seja cumprido de forma eficaz, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade técnica necessária, assegurando a plena satisfação da necessidade pública identificada e promovendo o uso eficiente dos recursos municipais.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 011/2025.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Rural

Objeto: Ausência de ensaios técnicos de CBR que compromete a avaliação da capacidade de suporte do solo e inviabiliza o adequado planejamento e execução das obras de infraestrutura viária no Município de Iporã-PR.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação deve evidenciar, em primeiro lugar, que o interesse público está diretamente vinculado à qualidade da infraestrutura viária municipal, que depende de análises técnicas consistentes para garantir segurança, durabilidade e eficiência nas obras executadas. No caso específico do Município de Iporã-PR, a realização dos ensaios de CBR (California Bearing Ratio) em trechos de estradas é condição indispensável para aferir a capacidade de suporte do solo, servindo de subsídio técnico para projetos de pavimentação, manutenção e recuperação das vias. A ausência desses ensaios compromete a confiabilidade dos projetos de engenharia e pode resultar em soluções inadequadas, com custos adicionais e riscos à segurança dos usuários, o que demonstra a essencialidade da contratação sob a ótica do interesse público.

Além disso, deve-se destacar que os serviços de ensaios de CBR demandam o emprego de metodologias especializadas, com uso de equipamentos calibrados e equipe técnica qualificada, devidamente habilitada junto ao conselho profissional competente. Esses serviços não podem ser substituídos por ações administrativas internas do município, uma vez que exigem conhecimento técnico específico, normas e protocolos laboratoriais e de campo, que fogem à rotina operacional da administração direta. A mobilização de equipamentos e pessoal também se mostra necessária, pois possibilita a instalação das estruturas temporárias e o deslocamento dos recursos técnicos até os pontos de coleta e análise, garantindo que os ensaios sejam realizados de forma padronizada e no prazo estabelecido.

Diante desse cenário, a necessidade da contratação se justifica não apenas pela obrigatoriedade técnica de obter resultados fidedignos quanto à resistência do solo, mas também pela relevância que tais informações terão na correta aplicação dos recursos públicos. Ensaios bem executados permitem definir soluções de engenharia mais duráveis, reduzindo a frequência de intervenções futuras, prevenindo falhas estruturais e assegurando economia a médio e longo prazo. Ao mesmo tempo, a contratação contribui diretamente para a segurança viária e para a melhoria da trafegabilidade, fatores que impactam positivamente a vida da população e o desenvolvimento econômico local, pois estradas em boas condições de uso facilitam o escoamento da produção agrícola, a mobilidade de pessoas e a integração regional.

Portanto, a contratação de empresa especializada para execução dos ensaios de CBR e da mobilização necessária não representa apenas o cumprimento de uma etapa

técnica, mas sim a adoção de uma medida estratégica de gestão pública, voltada ao planejamento eficiente das obras de infraestrutura. Sendo realizada por meio de dispensa de licitação, a medida observa os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que garante agilidade na resposta à demanda, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada contratação dos serviços de ensaios de CBR, faz-se necessário estabelecer requisitos mínimos que assegurem a qualidade, a confiabilidade e a regularidade da execução, de modo a atender plenamente às necessidades da Administração Municipal. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em serviços de ensaios geotécnicos, especialmente em obras rodoviárias, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora demandado.

Será exigida a apresentação de responsável técnico devidamente registrado no CREA, o qual deverá assinar os laudos e assumir formalmente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação profissional vigente. Todos os laudos produzidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pelo DNIT e pela ABNT, garantindo que os procedimentos de coleta, ensaio e análise sejam realizados conforme padrões reconhecidos nacionalmente, assegurando rastreabilidade e validade técnica dos resultados.

No tocante aos equipamentos, a contratada deverá dispor de maquinários e instrumentos devidamente calibrados, com comprovação documental de suas calibrações vigentes, a fim de garantir a precisão dos resultados. A equipe técnica destacada para o serviço deverá possuir qualificação compatível com a complexidade dos ensaios, incluindo operadores treinados e profissionais com formação específica na área, aptos a realizar tanto as etapas de campo quanto de laboratório.

A empresa deverá observar integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores, bem como adotar medidas de proteção ao meio ambiente durante a execução dos serviços. Além disso, deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período contratual, apresentando a documentação comprobatória exigida pela legislação e pelos órgãos de controle.

Outro requisito essencial refere-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal. A contratada deverá apresentar planejamento de execução compatível com as necessidades do cronograma, assegurando agilidade na entrega dos resultados e viabilizando a continuidade dos projetos de pavimentação e manutenção viária. Ainda, deverá estar disponível para a realização da mobilização de pessoal e equipamentos em tempo hábil, garantindo a execução eficiente e sem interrupções.

Por fim, será exigido que todos os serviços sejam entregues acompanhados de relatórios técnicos e laudos conclusivos, contendo dados completos, análises detalhadas e conclusões fundamentadas, em linguagem técnica acessível à fiscalização da Administração, de modo a permitir o uso imediato dos resultados para subsidiar a tomada de decisão. Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos asseguram que a contratação atenda integralmente às finalidades de interesse público, com qualidade, segurança e economicidade.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para as quantidades estabelecidas na presente contratação decorre da necessidade de atender integralmente à extensão dos trechos de estradas rurais identificados pela Secretaria de Infraestrutura Rural como prioritários para avaliação



geotécnica. A definição de realizar dois ensaios de CBR por quilômetro tem fundamento técnico, pois permite captar a variabilidade natural do solo ao longo do trecho, fornecendo um diagnóstico mais preciso e confiável sobre a sua capacidade de suporte. Essa metodologia garante que o planejamento das futuras obras de pavimentação e manutenção se baseie em informações consistentes, reduzindo riscos de falhas estruturais e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A quantidade total de quilômetros prevista decorre de levantamento prévio realizado pelo setor requisitante, que identificou os pontos mais críticos da malha viária municipal e a necessidade de avaliações uniformes em toda a extensão. Assim, os 27 quilômetros selecionados refletem de forma objetiva a demanda existente e a prioridade estabelecida para subsidiar os projetos de infraestrutura. A previsão de dois ensaios por quilômetro não representa um excesso de exigência, mas sim uma medida indispensável para garantir a confiabilidade estatística dos resultados, considerando que diferentes trechos de um mesmo quilômetro podem apresentar variações relevantes de resistência.

No tocante à mobilização de equipamentos e pessoal, a contratação de uma unidade está justificada pela natureza do serviço, que exige o deslocamento de máquinas, instrumentos de medição e equipe técnica até o município, com estrutura suficiente para a execução dos ensaios in loco. Trata-se de uma etapa singular e indivisível, que não pode ser fracionada por quilômetro, pois envolve custos fixos de transporte, instalação e preparação dos equipamentos que serão utilizados em todos os testes previstos.

Portanto, as quantidades estabelecidas no objeto da contratação não são arbitrárias, mas sim diretamente proporcionais à demanda real identificada, atendendo às necessidades do município com critérios técnicos, garantindo equilíbrio entre a economicidade e a qualidade do serviço prestado, em conformidade com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☒ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 63.337,50 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao analisar o problema identificado, é possível considerar algumas alternativas no mercado que, em tese, poderiam auxiliar na avaliação da capacidade de suporte do solo. Uma primeira alternativa seria a execução dos ensaios de CBR com recursos próprios da Administração Municipal, utilizando servidores internos e eventuais equipamentos disponíveis. Outra possibilidade seria a utilização de métodos empíricos e estimativas indiretas de resistência do solo, sem a realização de ensaios laboratoriais ou de campo, baseando-se apenas em experiências anteriores e dados genéricos de trechos similares. Ainda poderia ser cogitada a contratação de serviços genéricos de engenharia, sem especialização direta em ensaios geotécnicos, de modo a suprir parcialmente a necessidade de avaliação.

No entanto, todas essas alternativas apresentam limitações graves. A realização com equipe própria esbarra na ausência de laboratórios estruturados, na falta de equipamentos calibrados e, sobretudo, na carência de técnicos habilitados para tal atividade, o que comprometeria a validade dos resultados. A adoção de estimativas empíricas desconsidera a variabilidade natural dos solos da região e não atende aos padrões técnicos exigidos por normas da ABNT e do DNIT, além de expor o município a riscos elevados de falhas em projetos de pavimentação. Já a contratação de serviços genéricos de engenharia sem a especialização adequada inviabiliza a emissão de laudos oficiais com respaldo técnico e responsabilidade profissional, fragilizando a credibilidade e a segurança das decisões administrativas.

Diante desse quadro, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR. Essa opção garante que os laudos sejam realizados por profissionais habilitados junto ao CREA, assegurando responsabilidade técnica e observância às normas regulatórias. Além disso, empresas especializadas dispõem de equipamentos calibrados, equipes treinadas e experiência prática consolidada na execução de ensaios geotécnicos, fatores que conferem confiabilidade e precisão aos resultados obtidos. A mobilização de equipamentos e pessoal, incluída no objeto da contratação, também garante a efetividade da execução em campo, sem improvisos ou atrasos, permitindo que os prazos do cronograma sejam cumpridos de forma eficiente.

A escolha dessa solução também se justifica pela perspectiva do interesse público, uma vez que assegura qualidade técnica nas informações utilizadas para subsidiar projetos de pavimentação e manutenção viária. Com laudos fidedignos, a Administração Municipal pode adotar soluções de engenharia mais seguras e duráveis, otimizando o uso dos recursos financeiros e prevenindo custos futuros com manutenções emergenciais. Assim, a contratação da empresa especializada se mostra a alternativa mais vantajosa e racional, pois alia competência técnica, cumprimento de normas, eficiência operacional e economia a médio e longo prazo, atendendo plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021 e ao compromisso de assegurar a adequada infraestrutura viária ao município.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de ensaios de CBR (California Bearing Ratio), realizados por quilômetro, em trechos de estradas do Município de Ipaporã-PR, abrangendo a coleta de amostras de solo, a execução dos procedimentos técnicos em conformidade com as normas vigentes e a emissão de laudos técnicos conclusivos assinados por responsável habilitado junto ao CREA. A contratação inclui, de forma indissociável, a mobilização de equipamentos apropriados e equipe qualificada, assegurando a realização dos ensaios em campo com precisão, confiabilidade e dentro dos prazos estipulados pela Administração.

A especificação do objeto contempla a necessidade de utilização de equipamentos calibrados, capazes de garantir a repetibilidade e a rastreabilidade dos resultados, além de assegurar a aplicação das metodologias previstas nas normas técnicas do DNIT e da ABNT. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em ensaios geotécnicos, assegurando que a análise da capacidade de suporte do solo reflita as condições reais do trecho avaliado. Cada quilômetro de estrada deverá ser testado com dois ensaios distintos, permitindo um diagnóstico mais preciso da variabilidade do terreno e oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões quanto às intervenções de infraestrutura.

A finalidade central da contratação é subsidiar projetos de pavimentação, manutenção e recuperação de vias com dados técnicos confiáveis, reduzindo riscos de falhas estruturais, prevenindo gastos desnecessários e garantindo maior durabilidade das obras. A mobilização de pessoal e equipamentos integra a solução proposta, pois possibilita a instalação e o funcionamento adequado dos recursos técnicos diretamente nos locais indicados, evitando atrasos e assegurando a eficiência do processo.

O público-alvo indiretamente beneficiado pela solução contratada é a população do Município de Iporã-PR, que passará a contar com estradas mais seguras, trafegáveis e compatíveis com as demandas do transporte local, em especial no escoamento da produção agrícola e na mobilidade cotidiana dos cidadãos. Trata-se, portanto, de uma solução completa, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, pois fornece elementos técnicos essenciais para que a gestão municipal possa planejar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura com maior segurança, qualidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a presente contratação está diretamente relacionado à obtenção de informações técnicas confiáveis que possibilitem o correto planejamento e execução de obras de pavimentação e manutenção viária, com reflexos positivos em termos de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A realização dos ensaios de CBR permitirá que os projetos sejam dimensionados de forma adequada à capacidade de suporte do solo, evitando soluções superdimensionadas, que encarecem as obras desnecessariamente, ou subdimensionadas, que comprometem a durabilidade e geram custos adicionais com reparos prematuros. Assim, cada recurso financeiro aplicado na infraestrutura viária terá maior racionalidade, traduzindo-se em obras mais duráveis e economicamente sustentáveis.

A contratação também proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos, na medida em que a Administração Municipal poderá direcionar seus servidores para atividades de planejamento, fiscalização e acompanhamento das obras, sem sobrecarregá-los com tarefas técnicas para as quais não possuem estrutura ou expertise. Ao delegar a execução dos ensaios a empresa especializada, garante-se a otimização do quadro funcional existente, que poderá atuar de maneira mais estratégica e menos operacional, elevando o nível de eficiência da gestão pública.

No campo material, o benefício se revela na possibilidade de utilizar equipamentos específicos, calibrados e adequados à complexidade dos ensaios, sem que o município precise investir na aquisição, manutenção ou atualização tecnológica desses instrumentos, que possuem alto custo e baixa frequência de uso. Dessa forma, a terceirização do serviço elimina despesas de capital e assegura resultados com qualidade técnica garantida, sem comprometer a estrutura administrativa da Prefeitura.

Em termos financeiros, o resultado esperado é a redução do risco de gastos imprevistos no futuro, uma vez que a qualidade dos dados obtidos permitirá planejar intervenções com maior segurança. Obras bem projetadas e executadas a partir de laudos técnicos precisos apresentam maior durabilidade, exigindo menos recursos para manutenção corretiva. Isso se traduz em economia de médio e longo prazo, ao mesmo tempo em que se preserva a malha viária e se amplia a segurança dos usuários. Em síntese, os resultados pretendidos pela contratação alinham-se à lógica de economicidade, eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos, promovendo soluções viárias mais seguras, duráveis e financeiramente responsáveis para o Município de Iporã-PR.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar providências essenciais para assegurar a regularidade do processo e a plena efetividade da execução contratual. Inicialmente, será necessário confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão de empenho específico que garanta a cobertura integral das

despesas previstas, em conformidade com o planejamento anual de contratações. Também deverá ser realizada a conferência da documentação apresentada pela empresa vencedora, a fim de assegurar que todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica estejam em plena conformidade com a legislação vigente e com as exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Outra providência importante será a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, conforme já previsto no Documento de Formalização da Demanda. Para tanto, é recomendável que esses servidores recebam orientações específicas ou, se necessário, capacitação voltada à fiscalização de contratos de serviços técnicos especializados, de forma a garantir que tenham pleno conhecimento das normas aplicáveis, das atribuições que lhes são conferidas e dos instrumentos de acompanhamento e registro das atividades executadas. Esse preparo prévio permitirá que o acompanhamento seja realizado com rigor, assegurando que os serviços sejam entregues de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Adicionalmente, a Administração deverá estabelecer um plano de fiscalização detalhado, definindo rotinas de acompanhamento em campo e a forma de análise dos laudos técnicos entregues pela contratada. Esse plano deve incluir prazos de entrega, requisitos de conteúdo mínimo dos relatórios e critérios objetivos para aceite ou rejeição dos produtos, evitando subjetividades e garantindo transparência no processo de aferição. Para viabilizar essa etapa, os servidores designados poderão contar com apoio técnico pontual da área de engenharia ou de consultorias especializadas, caso seja necessário dirimir dúvidas quanto à conformidade dos resultados.

Por fim, será importante organizar reuniões iniciais entre a equipe da Administração e a contratada, logo após a assinatura do contrato, a fim de alinhar expectativas, esclarecer pontos do cronograma e formalizar os canais de comunicação que serão utilizados durante a execução. Essas medidas, adotadas previamente à celebração e início da execução, asseguram que o contrato seja firmado em bases sólidas, com clareza de responsabilidades, efetivo acompanhamento e condições adequadas para o cumprimento integral do objeto, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No presente caso, a contratação para execução de ensaios de CBR não apresenta contratações correlatas ou interdependentes de caráter obrigatório, uma vez que os serviços possuem natureza técnica específica e podem ser executados de forma autônoma. Contudo, é possível reconhecer que os resultados obtidos a partir dessa contratação servirão de subsídio direto para futuras contratações relacionadas a projetos de pavimentação, manutenção e recuperação de estradas, nas quais os laudos emitidos serão insumo essencial para a definição de métodos construtivos, dimensionamento de camadas e escolha de materiais. Assim, embora não haja interdependência imediata, a contratação se conecta de maneira estratégica às demandas futuras de infraestrutura viária do município.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de ensaios de CBR apresenta vantagens relevantes sob a ótica da sustentabilidade socioambiental, uma vez que contribui para a racionalização do uso de recursos públicos e naturais. A partir de dados técnicos confiáveis sobre a capacidade de suporte do solo, a Administração Municipal poderá projetar obras viárias com maior precisão, evitando o uso excessivo de materiais, o desperdício em intervenções inadequadas e a necessidade de manutenções corretivas precoces. Esse planejamento mais assertivo resulta em obras de maior durabilidade, com menor consumo de insumos ao longo do tempo, o que reflete diretamente na redução da pegada ambiental associada à infraestrutura viária. Além disso, a melhoria da trafegabilidade decorrente da correta aplicação dos laudos favorece a comunidade local, especialmente produtores rurais, ao facilitar o escoamento da produção agrícola e a mobilidade, promovendo desenvolvimento econômico aliado à responsabilidade ambiental.

No que se refere aos impactos ambientais imediatos da contratação, destaca-se a mobilização de equipamentos e equipes para a realização dos ensaios, que pode gerar consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes e ruídos durante a execução em campo. Ainda que de forma localizada e temporária, tais efeitos devem ser

considerados. Para mitigá-los, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como o uso de veículos em bom estado de manutenção, a calibração periódica de equipamentos para reduzir o consumo energético e a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante os testes.

Também é importante ressaltar que os ensaios não acarretam danos permanentes ao meio ambiente, uma vez que envolvem apenas pequenas escavações e extração de amostras de solo, realizadas de forma controlada. Como medida mitigadora, será exigido que os locais de coleta sejam recompostos após a conclusão dos trabalhos, preservando a integridade das áreas testadas e evitando impactos cumulativos sobre o solo. Adicionalmente, recomenda-se que os deslocamentos sejam otimizados em roteiros previamente planejados, reduzindo a quilometragem percorrida e, por consequência, a emissão de poluentes.

Dessa forma, a contratação ora proposta se alinha a princípios de sustentabilidade, tanto no aspecto social, ao favorecer a comunidade com estradas mais seguras e duráveis, quanto no aspecto ambiental, ao reduzir desperdícios e promover práticas mitigadoras durante a execução. Assim, o impacto ambiental direto da contratação é mínimo e plenamente controlável, sendo superado pelas vantagens estruturais e econômicas que resultarão em longo prazo, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar permite concluir pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de ensaios de CBR por quilômetro, acompanhados dos serviços de mobilização de equipamentos e pessoal, em atendimento às necessidades do Município de Ipore-PR. Essa conclusão se fundamenta em elementos técnicos, econômicos e administrativos que evidenciam a pertinência e a adequação da medida. Em primeiro lugar, a contratação é necessária porque garante a obtenção de dados confiáveis e precisos sobre a capacidade de suporte do solo, requisito indispensável para a elaboração de projetos de pavimentação, manutenção e recuperação viária. Sem tais informações, a Administração estaria sujeita a decisões técnicas incertas, com alto risco de falhas estruturais e prejuízos financeiros decorrentes de intervenções ineficientes.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação se justifica pela possibilidade de dimensionar as obras de forma adequada, evitando desperdícios de recursos com soluções superdimensionadas ou custos adicionais com correções prematuras de trechos mal projetados. O serviço especializado elimina a necessidade de o município investir em equipamentos próprios de alto custo e em capacitação de servidores para uma atividade de baixa frequência e elevada complexidade, o que reforça a racionalidade da escolha. Além disso, a contratação promove melhor aproveitamento dos recursos humanos já disponíveis, permitindo que os servidores municipais atuem de maneira mais estratégica, em atividades de planejamento e fiscalização, sem desviar esforços para a execução de serviços técnicos específicos.

Sob a ótica socioambiental, a contratação também se mostra vantajosa, pois possibilita obras mais duráveis e planejadas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e, por consequência, o consumo repetido de materiais e a geração de resíduos. Os impactos ambientais diretos da execução dos ensaios são mínimos e controláveis, sendo neutralizados por medidas mitigadoras simples, como a recomposição dos locais de coleta e a utilização de equipamentos em conformidade com normas de eficiência e segurança.

Por fim, deve-se destacar que a contratação está em consonância com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021, que privilegia a busca por soluções que assegurem eficiência, economicidade e supremacia do interesse público. A modalidade de dispensa de licitação, escolhida para o caso, garante agilidade no atendimento da demanda, sem comprometer a observância dos princípios da transparência, da legalidade e da responsabilidade administrativa.

Diante de todos esses elementos, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para o Município de Iporá-PR, representando uma medida estratégica para assegurar a qualidade da infraestrutura viária, a correta aplicação dos recursos públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na execução dos ensaios de CBR	Média	Alto	Comprometimento do cronograma de obras e atraso em projetos de pavimentação	Estabelecer prazos contratuais claros, prever penalidades por atraso e realizar acompanhamento contínuo da execução
Resultados de ensaios com falhas técnicas	Baixa	Alto	Elaboração de projetos com base em dados incorretos, ocasionando falhas estruturais nas obras	Exigir responsável técnico registrado no CREA, utilização de equipamentos calibrados e fiscalização da qualidade dos laudos
Dificuldades na mobilização de equipamentos e pessoal	Média	Médio	Interrupções na execução dos serviços e necessidade de prorrogação de prazos	Planejamento prévio da logística de mobilização e exigência de cronograma detalhado da contratada
Descumprimento das normas técnicas vigentes (DNIT/ABNT)	Baixa	Alto	Invalidade dos laudos emitidos e necessidade de refazer os serviços	Exigir comprovação de experiência da empresa, incluir cláusulas contratuais de obrigatoriedade de atendimento às normas e fiscalizar cada etapa
Problemas de regularidade fiscal ou trabalhista da contratada	Baixa	Médio	Suspensão do contrato e necessidade de nova contratação	Conferir rigorosamente a documentação de habilitação e exigir manutenção da regularidade durante toda a vigência contratual
Impactos ambientais decorrentes da execução dos ensaios	Baixa	Médio	Danos pontuais ao solo e aumento de emissão de poluentes durante a mobilização	Recompôr áreas de coleta, exigir uso de veículos em bom estado e adoção de práticas sustentáveis na execução
Comunicação deficiente entre a contratada e a Administração	Média	Médio	Dificuldades no acompanhamento, atraso na tomada de decisões e falhas na fiscalização	Definir canais formais de comunicação, realizar reuniões periódicas de alinhamento e designar gestor e fiscal bem instruídos

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
DISPENSA 024/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxxxx** em epigrafe que tem por objeto a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
DISPENSA Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de XXXXX, Estado do Paraná

DISPENSA Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº xxxxxx do Município de XXXXX-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº xxxxx**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA Nº xxxxx** do Município de XXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009



13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa nº xxxxxxxxxx* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os quantitativos serão solicitados de forma parcelada, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratado será realizada de forma sequencial e organizada, observando integralmente as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis do DNIT e da ABNT. A contratada deverá iniciar os trabalhos pela mobilização de equipamentos e equipe técnica, compreendendo o transporte, a instalação e a preparação dos recursos necessários para a execução dos ensaios em campo. Essa etapa será indispensável para garantir que os instrumentos estejam devidamente calibrados e aptos à realização dos testes, bem como para assegurar que a equipe se encontre em condições adequadas de trabalho e segurança.

Na fase seguinte, será realizada a coleta de amostras de solo e a execução dos ensaios de CBR por quilômetro, sendo dois ensaios em cada trecho definido, de modo a assegurar a representatividade dos resultados obtidos. A execução deverá respeitar as metodologias técnicas vigentes, garantindo rastreabilidade, precisão e uniformidade no processo. Todos os dados gerados durante os trabalhos de campo deverão ser registrados em formulários ou sistemas apropriados, de modo a permitir posterior verificação pela Administração.

Concluídos os ensaios, caberá à contratada a elaboração e apresentação de laudos técnicos detalhados, devidamente assinados por responsável técnico habilitado junto ao CREA, contendo resultados, análises e conclusões claras e objetivas, aptas a subsidiar os projetos de pavimentação, manutenção e recuperação viária. Os laudos deverão atender a padrões de clareza e completude, possibilitando à Administração utilizá-los como instrumentos de tomada de decisão, sem necessidade de complementações adicionais.

Durante todo o processo de execução, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, observando o cronograma acordado e mantendo comunicação constante com o gestor e o fiscal do contrato. Deverá ainda zelar pela segurança dos trabalhadores envolvidos, atendendo integralmente às normas regulamentadoras de saúde

e segurança do trabalho (NRs), bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a recomposição dos pontos de coleta após a execução dos ensaios. O modelo de execução ora descrito garante que o objeto seja cumprido de forma eficaz, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade técnica necessária, assegurando a plena satisfação da necessidade pública identificada e promovendo o uso eficiente dos recursos municipais.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX)** meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato** xxxxxxxxxxxxxx, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 13.1. A CONTRATADA garante a plena execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, precisão e fidedignidade dos ensaios de CBR (California Bearing Ratio), bem como pela emissão dos laudos conclusivos, que deverão atender às normas do DNIT e da ABNT, estando assinados por profissional legalmente habilitado e registrado junto ao CREA.
- 13.2. Parágrafo Primeiro – Todos os serviços executados estarão sujeitos à verificação e fiscalização da CONTRATANTE, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações contratuais, técnicas ou legais, devendo a CONTRATADA proceder, às suas expensas, à correção, substituição ou repetição dos trabalhos.
- 13.3. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas custas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer serviços que apresentem vícios, falhas ou desconformidades, contados da notificação da CONTRATANTE.
- 13.4. Parágrafo Terceiro – A garantia técnica dos serviços prestados será válida durante toda a vigência contratual, abrangendo a precisão dos resultados e a rastreabilidade dos laudos emitidos.
- 13.5. Parágrafo Quarto – A CONTRATADA responderá por todos os danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, inexatidão dos ensaios ou vícios ocultos constatados posteriormente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato.
- 13.6. Parágrafo Quinto – A aceitação e o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não excluem, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, confiabilidade e validade técnica dos laudos, durante o prazo de vigência do contrato.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de XXXXX o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de XXXXXXXX.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXX - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**